



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 975 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Declara de utilidade pública o RIACHUELO ESPORTE CLUBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o RIACHUELO ESPORTE CLUBE, sediada nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 14 de novembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Emanuel Pinheiro
Elto